

Boletim de Serviço

Nº 08, 09 de abril de 2018

**Hospital
Universitário
Gaffrée e
Guinle**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - UNIRIO

R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-001

Rio de Janeiro - RJ | Telefone: (21) 2264-5844

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY

Superintendente / HUGG -UNIRIO

SÉRGIO LUIS TEIXEIRA DE AQUINO

Gerente de Atenção à Saúde / HUGG-UNIRIO

PEDRO EDER PORTARI FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUGG-UNIRIO

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO	4
Portaria nº 27, de 12 de março de 2018.....	4
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO.....	5
Portaria nº28, de 20 de março de 2018.....	5
Portaria nº 29, de 20 de março de 2018.....	8
INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO.....	13
Portaria nº 30, de 20 de março de 2018.....	13
ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO.....	14
Portaria nº 31, de 03 de abril de 2018.....	14
Portaria nº 32, de 04 de abril de 2018.....	15
SUBSTITUIÇÃO.....	16
Portaria nº 33, de 04 de abril de 2018.....	16

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 27, de 12 de março de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016 publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSEH, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art 1.º Criar a Comissão Verificadora do Adicional por Plantão Hospitalar – APH, a fim de fiscalizar as escalas de Plantões Extras no âmbito do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle;

Art 2.º Instituir os seguintes membros:

- Doutor Ricardo de Souza Carvalho, SIAPE nº 1449099;
- Doutor Rodrigo Panno Basílio de Oliveira, SIAPE nº 4319656;
- Enfermeira Luzia de Guadalupe Carvalho Gomes, SIAPE nº 398219;
- Enfermeira Sandra Rocha, SIAPE nº 2028368.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

Portaria nº 28, de 20 de março de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016 publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSERH, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 05/2018, cujo objeto é Aquisição de Material de laboratório (frascos para hemoculturas e cartões para identificação bacteriológica), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 1018/2017 - Processo 23102.006.820/2016-38, no âmbito do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle:

EMPRESA: DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI– Contrato 05/2018

- Gestor: Mauricéa F Silva Romero Gonzalez, SIAPE: 1580061;
- Fiscal Técnico: Dirlei Fátima dos Santos, SIAPE: 398753;
- Fiscal Substituto: Jéssica Ribeiro de Lima, SIAPE: 2246502;
- Fiscal Administrativa: Maria José Soares Grey, SIAPE: 1036104;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- III. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- IV. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- V. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VI. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual. Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 6º As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, até que haja regulamentação interna na Ebserh, deverão ser realizadas pelo próprio Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Portaria nº 29, de 20 de março de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016 publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSERH, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 06/2018, cujo objeto é Aquisição de Material de laboratório (meios de cultura e antibiograma), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 1018/2017 - Processo 23102.006.820/2016-38, no âmbito do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle:

EMPRESA: PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP. E LABORATORIO LTDA –
Contrato 06/2018

- Gestor: Mauricéa F Silva Romero Gonzalez, SIAPE: 1580061;
- Fiscal Técnico: Dirlei Fátima dos Santos, SIAPE: 398753;
- Fiscal Substituto: Jéssica Ribeiro de Lima, SIAPE: 2246502;
- Fiscal Administrativa: Maria José Soares Grey, SIAPE: 1036104;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

III. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

IV. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

V. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VI. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual. Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar de 05 de Março de 2018.

Art. 6º As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, até que haja

nº 08, segunda, 09 de abril de 2018

regulamentação interna na Ebserh, deverão ser realizadas pelo próprio Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 30, de 20 de março de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016 publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSERH, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instituir comissão com a finalidade de analisar os vínculos empregatícios dos funcionários da Ebserh/Hugg

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

- Rainer Quandt, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura, Matrícula SIAPE nº 2412631,
- Rodrigo Panno Basílio de Oliveira, Médico, Matrícula SIAPE nº 5319656,
- Lilian Bertoni Matias, Chefe do Setor de Administração, Matrícula SIAPE nº 1970056,
- Lydia Almeida dos S. Barceiro Costa, Chefe da Unidade de Contratos, Matrícula SIAPE nº 1962448
- Fábio Vilas Gonçalves Filho, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1491002

Art. 3º A comissão será presidida pelo Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 31, de 03 de abril de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016 publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSEH, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Análise de Vínculos Empregatícios dos Funcionários da Ebserh/Hugg, conforme descrição abaixo:

- Destituir Lydia Almeida dos Santos Barceleiro Costa, Chefe da Unidade de Contratos, Matrícula SIAPE nº 1962448

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados por esta Comissão, ainda que por sua formação anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Portaria nº 32, de 03 de abril de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016 publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSERH, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão da Equipe de Planejamento, conforme descrição abaixo:

- Destituir João Dias Aragão, Pregoeiro, SIAPE nº 1080115
- Designar Maria do Rosário Villarino Soares Leão, Pregoeira, Matrícula SIAPE nº 01095092, Pregoeira;

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados por esta Comissão, ainda que por sua formação anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

SUBSTITUIÇÃO

Portaria n.º 33, 04 de abril de abril de 2018.

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016 publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSEH, de 05 de maio de 2016 , considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1.º Designar Alexandre Patrick Cordeiro Alves, Engenheiro Eletricista, matrícula SIAPE nº 2412637, funcionário da EBSEH/HUGG, como substituto do cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura, ocupado atualmente por Rainer Quandt, em caso de ausências e impedimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Fernando Raphael de Almeida Ferry